



Prefeitura do Município de Regente Feijó

* LEI Nº 1.170/83 *

" ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.073/80 "

Lucio Antonio Malacrida, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei nº 1.073/80, o / seguinte inciso:

XIII - Lançar e cobrar contribuição de melhoria, relativa as obras que realizar, observando a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de maio de 1.983.


Mário Perelli
Secretário


Lucio Antonio Malacrida
Prefeito Municipal